



**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 591/2012- SUPRG**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que assinam entre si a **Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG** e a empresa **Sulclean Serviços Ltda.**

A **Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG**, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, daqui em diante denominada simplesmente **SUPRG**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Sr. Janir** [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e a Empresa **Sulclean Serviços Ltda.**, sediada na rua Visconde de Pelotas, 550, Bairro Rosário, Cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.427/0001-02, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Mateus** [REDACTED] sob o n.º [REDACTED] e CI nº [REDACTED] expedida [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] cidade de [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, assinam, à vista do que consta no **Expediente Administrativo nº 000252-04.43/12-4**, o presente Termo, a ser regido pelas disposições legais específicas e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – É objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2016, o prazo de que trata a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original e Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, **extinguindo-se a prorrogação em 03 de janeiro de 2018.**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

3.1 – O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme inciso I, do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 11.299, de 29 de dezembro de 1998.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 591/2012-SUPRG, bem como de seus Termos Aditivos, não mencionadas ou modificadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2016.

  
Jani [REDACTED]

Diretor Superintendente da SUPRG

  
Mateus [REDACTED]

Sulclean Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1.º:   
[REDACTED]

2.º:   
Gerson [REDACTED]  
Coordenador de Contratos  
CPF [REDACTED]